

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recurso financeiro a título de subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recurso, em caráter de subvenção social, até o limite de R\$ 14.100,00 (catorze mil e cem reais), à ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA FORÇA E LUZ, entidade assistencial cadastrada no Programa de Estímulo à Política Pública de Assistência Social do Município de Itaúna.

Art. 2º O recurso financeiro a que se refere o artigo 1º é proveniente de contribuições efetuadas por pessoas físicas e jurídicas da comunidade ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma autorizada pelo artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º No caso de se verificar rendimentos de juros de aplicação, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao repasse complementar à entidade beneficiada, mediante depósito em conta corrente.

Art. 4º Para fins do repasse da subvenção fica autorizada a celebração de convênio com a entidade beneficiada, no qual deverão constar as condições, prazos e critérios de aplicação do recurso e respectiva prestação de contas.

Art. 5º O recurso financeiro previsto nesta Lei é oriundo da dotação orçamentária 0824300622.302000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – 3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna (MG), 12 de novembro de 2013.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO JOSÉ BERNARDES
Secretário Municipal de Assistência Social

OTACÍLIA DE CÁSSIA BARBOSA PARREIRAS
Procuradora Geral do Município

Itaúna, 12 de novembro de 2013.

Ofício nº 434/Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 56/2013

Exmo. Sr. Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei que “Autoriza o Executivo Municipal a repassar recurso financeiro a título de subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências”, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e consideração.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ALEX ARTUR DA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ITAÚNA – MG

PROJETO DE LEI Nº 56/2013

JUSTIFICATIVA

Exmos. Srs. Presidente e Vereadores da Câmara Municipal,

O presente projeto visa autorização dessa Casa para repassar subvenção social à entidade assistencial ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA FORÇA E LUZ, e os respectivos rendimentos resultantes da aplicação financeira bancária do valor, caso existentes.

O recurso será utilizado na manutenção das atividades da entidade, na forma estabelecida no instrumento de convênio a ser celebrado entre o Município e a beneficiária, no qual serão fixados as condições, prazos e critérios de aplicação e respectiva prestação de contas.

Esclarecemos que referido recurso é proveniente da renúncia fiscal do Imposto de Renda por parte de pessoas físicas e jurídicas em favor do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, conforme prevê o Decreto Federal nº 749 INSRF 86/94 e 51/95 que estabelece o limite de até 1% do imposto devido pelas primeiras, e 6% pelas pessoas jurídicas, para contemplar entidades assistenciais.

Por se tratar de premente interesse social, aguardamos seja o projeto votado e aprovado, oportunidade em que renovamos a V. Exas. nossos protestos de grande estima e consideração.

Atenciosamente.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Tendo esta Comissão, recebido na data de 22 de novembro de 2013, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Lei nº 105/2013**, que “*Autoriza o Executivo Municipal a Repassar Recurso Financeiro a Título de Subvenção Social à Entidade que menciona e dá outras providências*”, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

- O referido projeto tem objetivo Autorizar o Executivo Municipal a repassar recurso financeiro a título de subvenção social à entidade.
- Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Este relator entende que o supramencionado Projeto de Lei, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto, sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2013.

Gleison Fernandes de Faria

Presidente

Ante a análise do parecer exarado pelo Presidente da Comissão, acatamos o voto do relator.

Hudson Rodrigues Bernardes
Membro

Nilzon Borges Ferreira
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

RELATÓRIO

AO PROJETO DE LEI N° 105/2013

Aos 25 dias do mês de novembro de 2013, recebeu a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Itaúna/MG, o Projeto de Lei n° 105/2013, que “*Autoriza o Executivo municipal a repassar recurso financeiro a título de subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências*”, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito de Itaúna/MG, Osmando Pereira da Silva, e tendo avocado a relatoria, deste passo a apreciar o referido projeto, com as seguintes considerações:

- O presente Projeto de Lei versa sobre autorização desta Casa Legislativa ao Executivo municipal para que seja destinada subvenção social no valor de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) a Associação de Recuperação de Dependência Química Força e Luz;
- O recurso financeiro acima declinado é proveniente de contribuições efetuadas por pessoas físicas e jurídicas da comunidade ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como se lê às fls. 02/03.
- A CFO buscou junto ao setor de Convênios da Prefeitura de nossa cidade Declaração de Prestação de Contas (anexo) da associação beneficiada.
- Diante do exposto passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala de Comissões, Itaúna/MG, 02 de dezembro de 2013.

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua
Presidente/Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

PARECER FINAL

AO PROJETO DE LEI N° 105/2013

Dante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), Vereador Antônio José de Faria Júnior, ante o Projeto de Lei nº 105/2013, que “*Autoriza o Executivo municipal a repassar recurso financeiro a título de subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências*”, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito de Itaúna/MG, Osmando Pereira da Silva, entende-se que o Projeto de Lei está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, Itaúna/MG, 02 de dezembro de 2013.

Acompanham o voto do relator:

Francis José Saldanha Franco
Membro da CFO

Leonardo Santos Rosemburg
Membro da CFO